



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A



ESTRUTURA TARIFÁRIA

MÊS: **JULHO/2014**

PORTARIA: **135/2014/SANESUL**

MUNICÍPIOS: **ANAUROLÂNDIA / APARECIDA DO TABOADO / CORUMBÁ / DOIS IRMÃOS DO BURITI / DOURADINA / FIGUEIRÃO / IGUATEMI / ITAQUIRAÍ / JAPORÁ / LADÁRIO / NOVA ALVORADA DO SUL / NOVO HORIZONTE DO SUL / SETE QUEDAS / SONORA / TAQUARUSSU / VICENTINA**

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)	TARIFA (R\$/m³)	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	0 a 10	2,85	2,00
	11 a 15	3,66	2,56
	16 a 20	3,78	2,65
	21 a 25	4,05	2,84
	26 a 30	5,09	3,56
	31 a 50	6,04	4,23
	Acima de 50	6,67	4,67
COMERCIAL	0 a 10	3,88	2,72
	Acima de 10	8,04	5,63
INDUSTRIAL	0 a 10	6,09	4,26
	Acima de 10	11,74	8,22
PODER PÚBLICO	0 a 20	3,95	2,77
	Acima de 20	16,41	11,48

NOTAS

- 1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam **até a cota básica (10m³)**;
- 2 - Para as **ligações não dotadas de Medidor**, o volume de água considerado para efeito de cobrança será **igual à cota básica** e o valor da conta equivalente à mínima;
- 3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL

Terá direito à Tarifa Social, o cliente que, mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação atenda os seguintes critérios:

- 1 - Residência **unifamiliar**;
- 2 - Morador de subabitação (barraco) ou, se construção em alvenaria ou outro tipo, a área deverá ser de **até 50m²**;
- 3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de **até 100kwh/mês**;
- 4 - Estar **adimplente** com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;
- 5 - Consumo mensal de **até 20m³**;
- 6 - Comprovar renda familiar até **1(um) salário mínimo**.



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A



ESTRUTURA TARIFÁRIA

MÊS: **JULHO/2014**

PORTARIA: **135/2014/SANESUL**

MUNICÍPIO: **BONITO / CARAPÓ / NAVIRAÍ**

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)	TARIFA (R\$/m³)	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	0 a 10	2,85	1,43
	11 a 15	3,66	1,82
	16 a 20	3,78	1,91
	21 a 25	4,05	2,03
	26 a 30	5,09	2,55
	31 a 50	6,04	3,03
	Acima de 50	6,67	3,34
COMERCIAL	0 a 10	3,88	1,95
	Acima de 10	8,04	4,02
INDUSTRIAL	0 a 10	6,09	3,05
	Acima de 10	11,74	5,86
PODER PÚBLICO	0 a 20	3,95	1,97
	Acima de 20	16,41	8,21

NOTAS	
1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam até a cota básica (10m³) ; 2 - Para as ligações não dotadas de Medidor , o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual à cota básica e o valor da conta equivalente à mínima; 3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.	
CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL	
Terá direito à Tarifa Social, o cliente que, mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação atenda os seguintes critérios:	
1 - Residência unifamiliar ; 2 - Morador de subabitação (barraco) ou, se construção em alvenaria ou outro tipo, a área deverá ser de até 50m² ; 3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100kwh/mês ; 4 - Estar adimplente com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito; 5 - Consumo mensal de até 20m³ ; 6 - Comprovar renda familiar até 1(um) salário mínimo .	



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A



ESTRUTURA TARIFÁRIA

MÊS: JULHO/2014

PORTARIA: 135/2014/SANESUL

MUNICÍPIO: DOURADOS

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)	TARIFA (R\$/m³)	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	0 a 10	2,85	1,71
	11 a 15	3,66	2,20
	16 a 20	3,78	2,27
	21 a 25	4,05	2,43
	26 a 30	5,09	3,06
	31 a 50	6,04	3,62
	Acima de 50	6,67	4,00
COMERCIAL	0 a 10	3,88	2,33
	Acima de 10	8,04	4,83
INDUSTRIAL	0 a 10	6,09	3,66
	Acima de 10	11,74	7,04
PODER PÚBLICO	0 a 20	3,95	2,37
	Acima de 20	16,41	9,84

NOTAS

- 1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam **até a cota básica (10m³)**;
- 2 - Para as **ligações não dotadas de Medidor**, o volume de água considerado para efeito de cobrança será **igual à cota básica** e o valor da conta equivalente à mínima;
- 3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL

Terá direito à Tarifa Social, o cliente que, mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação atenda os seguintes critérios:

- 1 - Residência **unifamiliar**;
- 2 - Morador de subabitação (barraco) ou, se construção em alvenaria ou outro tipo, a área deverá ser de **até 50m²**;
- 3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de **até 100kwh/mês**;
- 4 - Estar **adimplente** com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;
- 5 - Consumo mensal de **até 20m³**;
- 6 - Comprovar renda familiar até **1(um) salário mínimo**.



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A



ESTRUTURA TARIFÁRIA

MÊS: **JULHO/2014**

PORTARIA: **135/2014/SANESUL**

MUNICÍPIO: **FÁTIMA DO SUL**

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)	TARIFA (R\$/m³)	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	0 a 10	2,85	0,86
	11 a 15	3,66	1,60
	16 a 20	3,78	1,87
	21 a 25	4,05	2,14
	26 a 30	5,09	2,35
	31 a 50	6,04	2,64
	Acima de 50	6,67	2,81
COMERCIAL	0 a 10	3,88	160
	Acima de 10	8,04	4,01
INDUSTRIAL	0 a 10	6,09	2,64
	Acima de 10	11,74	5,34
PODER PÚBLICO	0 a 20	3,95	2,64
	Acima de 20	16,41	5,34

NOTAS

1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam **até a cota básica (10m³)**;

2 - Para as **ligações não dotadas de Medidor**, o volume de água considerado para efeito de cobrança será **igual à cota básica** e o valor da conta equivalente à mínima;

3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL	
Terá direito à Tarifa Social, o cliente que, mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação atenda os seguintes critérios:	
1 - Residência unifamiliar ; 2 - Morador de subabitação (barraco) ou, se construção em alvenaria ou outro tipo, a área deverá ser de até 50m² ; 3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100kwh/mês ; 4 - Estar adimplente com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito; 5 - Consumo mensal de até 20m³ ; 6 - Comprovar renda familiar até 1(um) salário mínimo .	



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A



ESTRUTURA TARIFÁRIA

MÊS: **JULHO/2014**

PORTARIA: **135/2014/SANESUL**

MUNICÍPIO: **COXIM**

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)	TARIFA (R\$/m³)	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	0 a 10	2,85	1,45
	11 a 15	3,66	1,74
	16 a 20	3,78	1,99
	21 a 25	4,05	2,31
	26 a 30	5,09	2,72
	31 a 50	6,04	2,77
	Acima de 50	6,67	2,84
COMERCIAL	0 a 10	3,88	2,72
	Acima de 10	8,04	2,72
INDUSTRIAL	0 a 10	6,09	3,54
	Acima de 10	11,74	3,54
PODER PÚBLICO	0 a 20	3,95	2,64
	Acima de 20	16,41	5,32

NOTAS

- 1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam **até a cota básica (10m³)**;
- 2 - Para as **ligações não dotadas de Medidor**, o volume de água considerado para efeito de cobrança será **igual à cota básica** e o valor da conta equivalente à mínima;
- 3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL

Terá direito à Tarifa Social, o cliente que, mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação atenda os seguintes critérios:

- 1 - Residência **unifamiliar**;
- 2 - Morador de subabitação (barraco) ou, se construção em alvenaria ou outro tipo, a área deverá ser de **até 50m²**;
- 3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de **até 100kwh/mês**;
- 4 - Estar **adimplente** com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;
- 5 - Consumo mensal de **até 20m³**;
- 6 - Comprovar renda familiar até **1(um) salário mínimo**.



sanesul

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A



ESTRUTURA TARIFÁRIA

MÊS: **JULHO/2014**

PORTARIA: **135/2014/SANESUL**

MUNICÍPIO: **Juti**

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)	TARIFA (R\$/m³)	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	0 a 10	2,85	0,65
	11 a 15	3,66	1,09
	16 a 20	3,78	1,36
	21 a 25	4,05	1,60
	26 a 30	5,09	1,86
	31 a 50	6,04	2,14
	Acima de 50	6,67	2,38
COMERCIAL	0 a 10	3,88	2,64
	Acima de 10	8,04	2,95
INDUSTRIAL	0 a 10	6,09	2,64
	Acima de 10	11,74	2,95
PODER PÚBLICO	0 a 20	3,95	2,64
	Acima de 20	16,41	5,32

NOTAS

1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam **até a cota básica (10m³)**;
2 - Para as **ligações não dotadas de Medidor**, o volume de água considerado para efeito de cobrança será **igual à cota básica** e o valor da conta equivalente à mínima;
3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL

Terá direito à Tarifa Social, o cliente que, mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação atenda os seguintes critérios:

1 - Residência **unifamiliar**;
2 - Morador de subabitação (barraco) ou, se construção em alvenaria ou outro tipo, a área deverá ser de **até 50m²**;
3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de **até 100kwh/mês**;
4 - Estar **adimplente** com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;
5 - Consumo mensal de **até 20m³**;
6 - Comprovar renda familiar até **1(um) salário mínimo**.



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A



ESTRUTURA TARIFÁRIA

MÊS: JULHO/2014

PORTARIA: 135/2014/SANESUL

MUNICÍPIO: MIRANDA

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)	TARIFA (R\$/m³)	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	0 a 10	2,85	1,50
	11 a 15	3,66	1,57
	16 a 20	3,78	1,70
	21 a 25	4,05	1,86
	26 a 30	5,09	1,99
	31 a 50	6,04	2,23
	Acima de 50	6,67	2,34
COMERCIAL	0 a 10	3,88	1,80
	Acima de 10	8,04	4,05
INDUSTRIAL	0 a 10	6,09	3,01
	Acima de 10	11,74	5,63
PODER PÚBLICO	0 a 20	3,95	1,43
	Acima de 20	16,41	4,35

NOTAS

- 1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam **até a cota básica (10m³)**;
- 2 - Para as **ligações não dotadas de Medidor**, o volume de água considerado para efeito de cobrança será **igual à cota básica** e o valor da conta equivalente à mínima;
- 3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL

Terá direito à Tarifa Social, o cliente que, mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação atenda os seguintes critérios:

- 1 - Residência **unifamiliar**;
- 2 - Morador de subabitação (barraco) ou, se construção em alvenaria ou outro tipo, a área deverá ser de **até 50m²**;
- 3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de **até 100kwh/mês**;
- 4 - Estar **adimplente** com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;
- 5 - Consumo mensal de **até 20m³**;
- 6 - Comprovar renda familiar até **1(um) salário mínimo**.



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
S/A



ESTRUTURA TARIFÁRIA

MÊS: JULHO/2014

PORTARIA: 135/2014/SANESUL

MUNICÍPIO: ÁGUA CLARA / BRASILÂNDIA / SANTA RITA DO PARDO

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO – CFC..... 6,37			
RESIDENCIAL	0 a 10	2,67	1,70
	11 a 15	3,37	1,87
	16 a 20	3,60	2,07
	21 a 25	4,01	2,14
	26 a 30	4,14	2,27
	31 a 50	4,98	2,52
	Acima de 50	5,17	2,95
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO – CFC..... 6,37			
COMERCIAL	0 a 10	3,30	2,67
	Acima de 10	7,15	2,67
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO – CFC..... 6,37			
INDUSTRIAL	0 a 10	4,98	3,46
	Acima de 10	10,63	3,55
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO – CFC..... 6,37			
PODER PÚBLICO	0 a 20	3,45	2,42
	Acima de 20	14.09	5,34

NOTAS

- 1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam **até a cota básica (10m³)**;
- 2 - Para as **ligações não dotadas de Medidor**, o volume de água considerado para efeito de cobrança será **igual à cota básica** e o valor da conta equivalente à mínima;
- 3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL

Terá direito à Tarifa Social, o cliente que, mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação atenda os seguintes critérios:

- 1 - Residência **unifamiliar**;
- 2 - Morador de subabitação (barraco) ou, se construção em alvenaria ou outro tipo, a área deverá ser de **até 50m²**;
- 3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de **até 100kwh/mês**;
- 4 - Estar **adimplente** com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;
- 5 - Consumo mensal de **até 20m³**;
- 6 - Comprovar renda familiar até **1(um) salário mínimo**.